



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Sexta-feira • 26 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 3076

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Decreto Nº 463/2021 de 26 de Fevereiro de 2021** - Limita o atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal de Ubatã, como medida temporária a ser adotada para o controle e o enfrentamento do Vírus no âmbito do Município de Ubatã - BA.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA
OFICIALIDADE



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ.: 14.235.253/0001-59
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 463/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Limita o atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal de Ubatã, como medida temporária a ser adotada para o controle e o enfrentamento do Vírus no âmbito do Município de Ubatã - BA.

Considerando o atual Estado de Calamidade por conta do enfrentamento a Pandemia do COVID-19;

Considerando a alta nos números de casos ativos e em monitoramento no Município de Ubatã até o momento da edição este Decreto;

Considerando a atual disponibilidade de Leitos de UTI e semi-UTI no estado da Bahia na data da edição deste Decreto, que segundo dados da SESAB-BA, chega a 80% de ocupação;

Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado da Bahia visando conter o crescimento dos casos ativos de pessoas com o COVID-19;

CONSIDERANDO a nova cepa do vírus SARS-COV-2 da linhagem B.1.1.28 e variante VOC 202012/01 da linhagem B.1.1.7, que já encontra-se no Estado da Bahia, segundo o Comunicado de Alerta SESAB/CIEVS/SUVISA Nº 2, 08 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 103, incisos VI e VII art. 104, inciso I, alíneas "a", "b" e "l", todos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA,

Rua Lauro de Freitas, nº 199, Centro, CEP: 45.550-000 – Ubatã-Bahia



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ.: 14.235.253/0001-59
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Os atendimentos ao público na sede da Prefeitura Municipal de Ubatã, entre os dias 01 de março de 2021 até 05 de março de 2021, ocorrerão na seguinte forma:

I – Todas as salas e Secretarias irão funcionar normalmente de forma interna sem atendimento ao público, **exceto**, Licitação, Tributos e Protocolo;

II – O Departamento de Tributos irá atender ao público em seu horário normal, limitando esses a 2 pessoas por vez;

III – O Departamento de Protocolo irá atender ao público em seu horário normal, limitando-se ao atendimento de 1 pessoa por vez;

IV – O Departamento de Licitações funcionará normalmente, com o atendimento cotidiano para os licitantes que irão participar de licitações, bem como praticar quaisquer atos pertinente as licitações, respeitando sempre as regras de higiene e distanciamento social;

V – Os demais setores não atenderão ao público, devendo os **seus Servidores trabalhar normalmente de forma interna, ficando vedado o home office até nova deliberação.**

Art. 2º - Qualquer demanda para os setores que se encontram com o atendimento ao público vedado neste período, deverá ser protocolada com o respectivo telefone para contato;

Art. 3º - As demais secretarias que não encontram-se dentro da sede da Prefeitura, terão autonomia para definir o seu fluxo de atendimento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ ESTADO DA BAHIA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

VINICIUS DO VALE DE SOUZA
Prefeito Municipal de Ubatã

Rua Lauro de Freitas, nº 199, Centro, CEP: 45.550-000 – Ubatã-Bahia